



REUNIÃO do CONSELHO CONSULTIVO do IASFA I.P. de 30 julho de 2018

PARECER e PRONÚNCIA escrita do VOGAL REPRESENTANTE da ASMIR

Exmo. Sr. Presidente do Conselho Consultivo do IASFA, I.P.

Digno. TGEN Rui Xavier Matias

PARECER

A Associação dos Militares na RESERVA e REFORMA, doravante designada por ASMIR através do seu representante no Conselho Consultivo do IASFA, I.P., informa que emite parecer favorável ao Plano de Atividades do IASFA, I.P. para o ano de 2019.

O Plano de Atividades do IASFA, I.P. para o ano de 2019 enuncia em “8.2. Anexo B- Projeto de Orçamento para 2019” na CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS na Rúbrica 01.03. 00.00.00 SEGURANÇA SOCIAL os Encargos com a Saúde que discrimina nas diversas sub-rúbricas valores monetários que se reputam como corretamente estimados. Apresenta na respetiva DOTAÇÃO em euros na sub-rúbrica 01.03.01B0.00 Encargos com a Saúde o valor de 80.000.000,00, na sub-rúbrica 01.03.01B0.09 Encargos com a Saúde- Outros Anos Anteriores o valor de 63.186.798,00, na sub-rúbrica 01.03.02.00.00 Outros Encargos com a Saúde o valor de 14.000.000,00, na sub-rúbrica 01.03.02.A0.09 Outros Encargos com a Saúde- Anos anteriores o valor de 6.101.314,00.000.000,00 (cfr. fls. 169)

O Plano de Atividades do IASFA, I.P. para o ano de 2019 enuncia em “6.2 RECURSOS FINANCEIROS” na DESIGNAÇÃO do OE4- *Capitalizar os serviços prestados rentabilizando os recursos disponíveis ao nível da ADM e ASC* uma previsão de despesas de 176.889.599,00, valor monetário que se reputa como corretamente estimado. (cfr. fls. 161)

Mais apresenta em 10.311 Receitas gerais a despesa ADM a ser suportada por **Receitas gerais** no valor de 112.288.112,00. **o que significa transferência do MDN.** (cfr. fls. 162)

Mais apresenta em 10.513 Receitas Próprias a despesa ADM a ser suportada por **Receitas próprias** no valor de 51.000.000,00. **o que significa a comparticipação dos beneficiários contribuintes.** (cfr. fls. 162)

O Plano de Atividades do IASFA, I.P. para o ano de 2019 enuncia na CLASSIFICAÇÃO DA RECEITAS, em receitas de funcionamento Normal e em

PÁGINA 1 de 1

Associação dos Militares na Reserva e Reforma (ASMIR) Instituição de Utilidade Pública Declaração nº 254/98 (2ª série do DR nº 190 de 19-08-1998) da Presidência do Conselho de Ministros.

SEDE: Rua Elias Garcia, 47 • Apartado 76 • 2334 – 909 Entroncamento • PORTUGAL
Tel.: (+351) 249726859 • Fax. (+351) 249719586 • e-mail asmir@asmir.pt



05.03.00.00 **ADMNISTÇÃO CENTRAL-ESTADO o valor em euros de 117.845.016,00. Seja transferências do MDN.** (cfr. fls. 171)

Em conclusão:

O Plano de Atividades do IASFA, I.P. para o ano de 2019 apresenta transparência. O Plano de Atividades do IASFA, I.P. para o ano de 2019 acolheu as críticas da ASMIR ao Plano de Atividades do IASFA, I.P. para o ano de 2018 e que motivou o requerimento da ASMIR ao senhor Ministro da Defesa Nacional em outubro de 2017. **Ainda não respondido pelo que se junta como Anexo A.**

O Plano de Atividades do IASFA, I.P. para o ano de 2019 apresenta transparência e acolhe o número 3 do parecer do auditor jurídico do MDN, cumprindo o despacho do Senhor Ministro da Defesa Nacional de 4-07-2018.

Aprova-se o PLANO mas considera-se que terá que existir uma clara diferenciação entra a ASC e a ADM. Recomenda-se Planos autónomos.

E mais se afirma:

A ASSISTÊNCIA NA DOENÇA (ADM) TEM QUE MIGRAR DO IASFA. NÃO É MISSÃO DO IASFA. A única missão do IASFA é a AÇÃO SOCIAL COMPLEMENTAR.

A ADM deve pertencer em exclusivo ao MINISTÉRIO DA TUTELA, seja na alçada do EMGFA, SG OU DGRDN.

Esta a posição da ASMIR que se reitera com a posição tornada pública em 2014 e que se junta como ANEXO B.

PRONÚNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Consultivo do IASFA, I.P., Digno. TGEN Rui Xavier Matias, vem solicitar pronúncia quanto ao parecer do senhor auditor jurídico do MDN.

A ASMIR começa por referir que um parecer é como o nome indica uma opinião.

A ASMIR não se pronuncia sobre opiniões.

Aliás o senhor Ministro da Defesa Nacional o que veio homologar nesse parecer é o seguinte e cita-se: “ O IASFA (...) **é uma das entidades** que o artigo 16.º do Dec.-Lei 193/2012 de 23 de agosto, aponta, com a expressão “Estado Português” (sublinhado e negrito nosso)

PÁGINA 2 de 2

Associação dos Militares na Reserva e Reforma (ASMIR) Instituição de Utilidade Pública Declaração nº 254/98 (2ª série do DR nº 190 de 19-08-1998) da Presidência do Concelho de Ministros.

SEDE: Rua Elias Garcia, 47 • Apartado 76 • 2334 – 909 Entroncamento • PORTUGAL
Tel.: (+351) 249726859 • Fax. (+351) 249719586 • e-mail asmir@asmir.pt



Quando o senhor Ministro da Defesa Nacional, que é professor de Direito Internacional Público na Universidade Católica do Porto responder ao requerimento da ASMIR de Outubro de 2017 (ANEXO A) sugeria-se que nos facultasse, em seu parecer, quais são as outras entidades.

A ASMIR afirma: é o Ministério da Defesa Nacional e Vossa Excelência senhor Prof. Dr. José Azeredo Lopes que está como Ministro da Defesa Nacional.

Junta: 2 (dois) anexos.

O VOGAL do Conselho Consultivo do IASFA, I.P., REPRESENTANTE DA ASMIR

Norberto Bernardes, MGen